## ESTADO DE MATO GROSSO



## Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal n° 1.521/2020 de 09 de setembro de 2020 (Projeto de Lei n°052/2020 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.291.954,91 (Quatorze Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2020. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

TOTAL			R\$	14.291.954,91	
Fonte o	de Recurso	(42):	R\$	247.517,97	
Fonte o	de Recurso	(19):	R\$	982.094,10	
Fonte o	de Recurso	(18):	R\$	1.671.915,18	
Fonte o	de Recurso	(15):	R\$	70.522,18	
Fonte o	de Recurso	(46):	R\$	3.686.948,05	
Fonte o	de Recurso	(02):	R\$	6.572.127,07	
Fonte o	de Recurso	(01):	R\$	1.060.830,36	

Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1°, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 09 de setembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal